

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.541 – 30/07/2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2003,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.271.2711.2.031.000.3.1.90.00-475
Aplicações diretas R\$40.000,00

TOTAL: R\$40.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.126.1261.2.023.000.3.3.90.00-464
Aplicações diretas R\$ 5.000,00

10.131.1311.2.007.000.3.3.90.00-471
Aplicações diretas R\$ 4.000,00

10.271.2711.2.032.000.3.3.90.00-477
Aplicações diretas R\$ 4.000,00

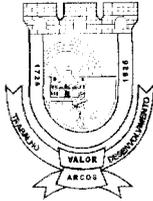
10.302.3023.2.137.000.3.1.90.00-508
Aplicações diretas R\$27.000,00

TOTAL: R\$40.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de julho de 2004.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.541 de 30/07/2004, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 30 de julho de 2004.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL